



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 COMARCA DE PIRACICABA
 FORO DE PIRACICABA
 4ª VARA CÍVEL

RUA BERNARDINO DE CAMPOS, 55, Piracicaba-SP - CEP 13417-901
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Físico nº: 0024419-17.2008.8.26.0451 - 1414/08
 Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução
 Requerente: Marinete Aparecida Paulon Mazzero
 Requerido: Modenez & Modenez Transportes Ltda Me e outros

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Luiz Roberto Xavier

Vistos.

Defiro a penhora da parte ideal de 50% do imóvel descrito na matrícula n. 2.355 do Cartório de Imóveis de Cerquilha/SP (fls. 205/209), em nome dos executados Marlene Caetano Modenez e Carlos Alberto Modenez.

Servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como termo de constrição. Intimem-se os executados, na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, acerca da penhora, para querendo impugnar em 15 (quinze) dias, e de que está constituído depositário do bem penhorado.

Após, averbe-se a penhora on-line pelo sistema ARISP.

Registre-se que a utilização do sistema on line não exime o interessado do acompanhamento direto perante o Registro de Imóveis, do desfecho da averbação, para ciência das exigências acaso formuladas.

Oportunamente, depreque-se avaliação e praxeamento do imóvel.

Intime-se.

Piracicaba, 14 de dezembro de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

RECEBIMENTO

em _____ de 19 DEZ 2017
 no cartório, recebi estes Autos
 _____ Esor Subia